

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Auxiliár do Bairro da  
Cottia Pedro da Rocha.**

No Real Serviço não devem haver izençoens, e afilhados porque São de prejudiciaes exzemplos assim VM conduza a minha prezença a seus dois filhos Francisco e Lucianno, que assim não estranharam os mais tirarem-se-lhes seus filhos.

Isto Suposto conduzirá VM tão bem os tres filhos de José Ortiz de Camargo, José Joaquim, e Salvador; os tres filhos de Ignacio Pedrozo, Antonio, Salvador, e Euquerio: os dous fihos de João Fernandes, José e Manoel: assim mais a José Paes mosso Solteiro, e a Isidoro de Borba, tam bem mosso dezimpidido, que são por todos doze, que sem perda de tempo deve VM trazer a minha prezença e nella determinarei os que devem ficar no Serviço, ou voltar para suas Cazas; e reflita VM que fica responçavel por esta deligencia.

D. g.<sup>e</sup> a VM. São Paulo a 15 de 8br<sup>o</sup> de 1775 // Martin  
Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór Director da Paraitinga, Manoel  
Antonio de Carv.<sup>o</sup>**

Eu fui informado que VM quando foy desta Cidade hia dizendo que eu lhe déra ordem para prender no bayrro de Parahibuna, e da Caxoeira os nomeados na rellação junta; Eu não lhe dei tal ordem, e VM por outra via saberia que eu os queria mandar prender; mas Soubece por onde Soubece não devia hir deramando tal noticia, como fes em Jacarehy; porem comuto-lhe o Castigo que merecia em ordenar-lhe que VM sem desculpa alguma prenda, e me remeta sem perda de tempo e com toda a Segurança aos ditos referidos na mesma rellação junta Subpena de ficar responsavel por todos os principios da falta de execução desta Ordem. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a VM. São

